



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Área solicitante: Administrativa, Vigilância em Saúde e Zoonoses

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Descrição sumária do objeto: Aquisição de microchips transponder de identificação animal (microchip agulhado com aplicador descartável), a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Composição da equipe de Planejamento da Contratação:

Sandra Abrahão Podda- Gestora Administrativa da Saúde

Matrícula: 7342

E-mail: Sandra.podda@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone: 19 3682 9903

Roberta Filomena Andrade Marin - Coordenadora de Vigilância em Saúde

Matrícula: 4032

E-mail: roberta.marin@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone: 19 3682 9389

Fabiana de Cássia Barion Munhoz - Supervisora do Núcleo de Vigilância em Zoonoses.

Matrícula: 2809

E-mail: Fabiana.munhoz@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone: 19 3682 9330

3. REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

4. SUPORTE LEGAL:

Lei Municipal nº 4.459 de 06 de março de 2015, que dispõe sobre o Controle de Populações de Animais Domésticos, Domiciliados ou de Proprietários, Errantes, de Comunidade, Sinantrópicos, espécies Silvestres e Exóticas, Animais de produção, trabalho ou esporte, abrangendo aves, bovinos, caprinos, eqüinos, muares, ovinos, suínos, bem como a prevenção e Controle de Zoonoses e antropozoonoses, posse responsável e o bem estar animal, no Município de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, e Lei Federal nº 14.133 de 2021.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

5. DESENVOLVIMENTO:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A aquisição de Microchips Transponder de identificação animal tem como finalidade identificar o animal por meio de um registro onde se associam dados dos seus tutores e dados do animal que recebeu o microchip. Através da implantação do dispositivo é possível vincular oficialmente o animal ao seu tutor, identificando um responsável legal pelo animal. A microchipagem também pode ser adotada como estratégia de gestão pública, pois facilita o encontro do animal que se perder de seu tutor, colabora para a pessoa exercer uma posse responsável do animal, uma vez que ela passa a ter com a vinculação de seus dados ao animal, uma responsabilidade a ser mantida com a criação do seu cão ou do seu gato, além de inibir as práticas de abandono. O Objetivo dos implantes de microchips em cães e gatos é o monitoramento sanitário destes animais.

Por meio deste dispositivo também é possível monitorar as condições de saúde do animal e consequentemente, controlar zoonoses e identificar os animais castrados através da microchipagem.

A implantação de microchips em cães e gatos é realizada gratuitamente pelo Centro de Controle de Zoonoses em animais castrados que são encaminhados através daquele Setor.

Além da castração gratuita, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo também faz parte do Programa Cão Ciente, em que ela subsidia a cirurgia de castração e os materiais necessários, denominados “kit castração e microchipagem”.

Estes kits são distribuídos e divididos entre as Clínicas/veterinários conveniados ao programa, e os tutores dos animais pagam apenas um valor, sendo este abaixo do mercado, visto a adesão ao programa.

Desta forma, visando a garantia da continuidade dos Programas, justifica-se a necessidade.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto é enquadrado como necessidade continuada tendo em vista que os programas são contínuos, onde a Secretaria Municipal de Saúde deve garantir as castrações, sendo os microchips indispensáveis para o atendimento correto e adequado.

Descrição das características mínimas: TRANSPONDER ISSO FDX-B, 134,2 Khz. Camada antimigratória (parylene C), dimensão 12mm x 2mm, encapsulada em bividro. Esterilizado em ETO com agulha descartável. Embalagem individual. Acompanha etiquetas de código de barra.

Descrição detalhada que poderão ser aceitas:

1 - Microchip agulhado com aplicador descartável – transponder (microchip) iso fdx-b, 134,2 khz, com camada antimigratória (pary c), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm), encapsulado em biovidro (bioglass), agulhado com aplicador plástico de formato ergonômico e agulha descartável.

2 - Descrição detalhada do objeto ofertado: Microchip agulhado com aplicador descartável – transponder (micro-chip) i.s.o fdx b, 134,2 (khz), com camada antimigratória (parylene C), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm), encapsulado em bio vidro (BIOGLASS), agulhado com aplicador plástico de formato ergonômico e agulha descartável.

3 - Descrição detalhada do objeto ofertado: Microchip agulhado com aplicador descartável (individual)- – transponder (microchip) iso fdx- b, 134,2 (khz), com camada antimigratória (parylene C), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm), encapsulado em bio vidro (BIOGLASS), agulhado com aplicador plástico de formato ergonômico e agulha descartável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-000

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Utilizando a plataforma de serviços online Google (www.google.com.br), foram encontradas contratações similares formalizadas por órgãos e entidades, por meio de consultas aos sistemas Portal Nacional de Contratações Públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, e a identificada foi analisada.

De acordo com o levantamento de mercado de possíveis soluções foi encontrado apenas a aquisição dos microchips como forma de atender a necessidade. A aquisição dos dispositivos poderá ser realizada através de contrato firmado com a empresa, conforme demanda de castrações, tendo um limite mensal de procedimentos fixados, havendo ainda a possibilidade de compra direta, caso a demanda for esporádica e sazonal.

O contrato por demanda está diretamente vinculado à efetiva necessidade de demanda do órgão público. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo regramento sobre licitações e contratos administrativos, prevê que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela administração em alguns casos, como quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da administração. A administração também pode alterar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, nos limites permitidos pela lei. Desta forma, através do contrato por demanda é possível melhor controle de estoque, sendo possível a solicitação do material apenas quando haja necessidade.

Já a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser utilizada para contratações recorrentes. O SRP pode trazer várias vantagens para os órgãos públicos, como: redução de custos agilidade nas contratações, economia de escala e eliminação da necessidade de fazer mais licitações. Em contrapartida, é notório o problema enfrentado pela Administração de diferentes esferas (Municipal, Estadual e Federal), em relação à manutenção do compromisso pelos fornecedores com preços registrados em Ata, decorrentes de licitações que adotam o Sistema de Registro de Preços (SRP). Sendo comum que poucos meses após a conclusão da licitação, os fornecedores já aleguem a impossibilidade de manutenção do fornecimento nas condições definidas na Ata de Registro de Preços, o que gera severas dificuldades à gestão públicas, muitas vezes pressionada pela necessidade de manutenção do fornecimento para a continuidade de atividades essenciais ou sensíveis.

Diante da vigência prolongada da Ata de Registro de Preços, para até 24 meses, conforme admitido pela Lei nº 14.133/2021, este problema tornar-se-á acentuado e ampliará a necessidade de boas soluções.

A contratação direta para aquisição dos microchips também apresenta várias vantagens, incluindo: maior agilidade e eficiência no processo de aquisição, melhor identificação dos objetivos a serem alcançados pelo processo, o que reduz a ocorrência de falhas e facilita as ações de controle e desburocratização das ações da administração pública, com diminuição do número de processos licitatórios e melhor uso dos recursos disponíveis, em contrapartida esse processo só traz vantagens quando se trata de aquisições eventuais, o que não se aplica aos microchips, uma vez que existe demanda contínua de procura pelo serviço disponibilizado pelo Centro de Controle de Zoonoses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito no Levantamento de Mercado, a única solução encontrada é a aquisição dos microchips, sendo a opção mais vantajosa a aquisição através de contrato, visto que a procura pelo serviço de castração com a implantação de microchip em animais domésticos é contínua, com quantitativo mensal pré estabelecido. O contrato garante compromisso por parte dos fornecedores com relação ao cumprimento dos prazos, podem ser alterados economicamente durante a vigência, em caso de fatos imprevisíveis e permite a aquisição conforme a necessidade e a demanda do Setor. A opção de contrato torna-se mais vantajosa, pois mitiga os riscos de desabastecimento do material, uma vez que o serviço possui caráter contínuo, com quantitativos pré estabelecidos. Cabe salientar que o desabastecimento do material pode acarretar em procedimentos de castração desnecessários, visto que no caso dos animais errantes já castrados sem instalação do microchip, só é possível a detecção de que o animal já fora castrado durante a realização do procedimento, onerando o município, pois o serviço de mão de obra do médico veterinário deve ser custeado. Por esse motivo, é indispensável que seja firmado contrato junto ao fornecedor, de modo que o serviço não seja paralisado por falta do insumo.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

1.800 unidades. A quantidade de 1.800 microchips foi estimada diante a previsão de castrações para o período de 12 meses, conforme os Programas ofertados, sendo estimada 900 castrações por semestre. Anexo ao ETP, segue a listagem de controle de castrações realizadas no ano de 2021 a 2023, tendo sido atendidos no total 4.467 animais, sendo 1835 gatos e 2.632 cães, ou seja, média de 1.489 animais ao ano. Considerando a possibilidade de aumento de demanda, estimou-se 1.800 castrações com a implantação de microchips.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (anexo III) estima-se uma média de valor de R\$ 25.884,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O objeto não é composto por itens divisíveis, desta forma justificamos que não se aplica.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há em andamento Processo Licitatório para Credenciamento de Prestação de Serviços Veterinários através de Clínicas, para atender a demanda do Programa de Castração Gratuita, sendo o microchip, objeto deste, utilizado nas castrações.

Além do Programa citado, há o Programa Cão Ciente, que também o microchip objeto é disponibilizado às Clínicas credenciadas, porém, estas Clínicas, não dependem do Processo Licitatório citado acima.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Sem previsão no plano anual de contratações em razão da ausência deste, no entanto foi incluído para o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias antes da formalização, visto ser de aquisição de produto.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe declara viável a contratação, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, sendo a Aquisição de Microchips Transponder de identificação animal (microchip agulhado com aplicador descartável), a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, uma vez que a aquisição atenderá à necessidade apresentada, para atender a demanda de castrações conforme os Programas do Município.

XIII - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Este objeto já foi licitado anteriormente, conforme comprova-se através do anexo IV, Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 125/2022, que teve sua vigência encerrada em outubro de 2023, atendendo plenamente a esta Secretaria por este motivo, pretende-se adquirir o material novamente através da mesma modalidade.

XIV - RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a aquisição dos microchips, para a execução dos Programas de castrações do Município.

XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2025.

Sandra Abrahão Podda
Gestora Administrativa da Saúde

Roberta Filomena Andrade Marin
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Fabiana de Cássia Barion Munhoz
Supervisora do Núcleo de Vigilância em Zoonoses

ANEXO III	
MICROCHIP ANIMAL	VALOR
PREGÃO ELETRÔNCO - CONTRATO 23/2024 ARAGUARI/MG	R\$ 17,12
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 217/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PON	R\$ 10,18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1215/2024 MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS	R\$ 15,85
MÉDIA	R\$ 14,38
QUANTIDADE ESTIMADA	1.800 UNIDADES
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 25.884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico da demanda, CONCORDO e AUTORIZO a Aquisição de microchips transponder de identificação animal (microchip agulhado com aplicador descartável), a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Declarada a viabilidade da contratação, determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2025.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde